

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação de recursos hídricos vigente, demais normas pertinentes e no protocolado sob nº **18.184.207-5**, emite a **Declaração de anuência prévia para perfuração de poço**, nas condições abaixo especificadas:

Declaração: 12344/2021/AP-GOUT

Validade: 07/10/2022

Nome/Razão Social: Alphaville Urbanismo S.A.

CPF/CNPJ: 00.446.918/0001-69

Empreendimento: ALPHAVILLE PARANÁ-Poço 1

Endereço: Rua Domingos Puppi

Localidade: Ferraria

Município: Campo Largo

UF: PR

Ponto de interferência

Bacia hidrográfica: Iguaçu

Comitê: Alto iguaçu / afluentes do alto ribeira

Tipo de poço: Poço Tubular

Identificação do poço: Poço 1

Aquífero: Aquífero Embasamento Cristalino Indiferenciado

Profundidade: 150,00

Coordenadas UTM: 7.182.927,01 N 655.366,00 E

Fuso: 22 (SIRGAS 2000)

Código do ponto: 241202

Código Ottobacia: 862856615

Dominialidade: Estadual

Condições projetadas de exploração

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Horas/Dia	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Vazão (m³/dia)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00

Horário de bombeamento: Livre

Finalidade	Tipo/Porte	Quantidade	Vazão (m³/dia)	Vazão total (%)
Paisagismo com captação	-		90,00	100,00

Responsável Técnico

Projeto

Nome: Adori Batista Corrêa

Conselho: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Formação: Geologia

UF: PR **Registro:** 14137

ART: 1720215027152

Visto: -

Condições

- Art. 1º** A Anuência Prévia somente faculta ao requerente o direito de perfurar o poço tubular, não conferindo o direito de uso de recurso hídrico subterrâneo.
- Art. 2º** O projeto de construção do poço para captação de água subterrânea deve ter como elemento necessário o conhecimento da localização e o cadastro dos poços existentes próximos (NBR 12212/1992). O potencial de interferência com poços próximos, áreas de restrição e áreas contaminadas deve ser previamente avaliado, e se confirmado, informado ao INSTITUTO.
- Art. 3º** No caso de possíveis interferências com poços próximos, a emissão de outorga de direito de uso, ou sua dispensa, poderá ser precedida, quando couber, de exigência do INSTITUTO ao usuário, da realização de testes de interferência entre poços e/ou avaliação de áreas contaminadas. Sendo que, a outorga poderá ser indeferida ou emitida com condicionantes quanto à vazão e ao período de exploração.
- Art. 4º** Concluída a perfuração do poço tubular e considerado produtivo, o requerente não poderá fazer uso da água antes da solicitação e emissão da respectiva Outorga de Direito de Uso.
- Art. 5º** Caso o poço tubular seja considerado improdutivo ou apresente limitações a sua exploração futura, o requerente deverá informar esta condição através do formulário Resultado de Perfuração de Poço e realizar o seu devido tamponamento temporário ou permanente em até 60 (sessenta) dias após a perfuração do poço tubular.
- Art. 6º** O poço tubular perfurado deverá ter uma proteção sanitária de laje de concreto com dimensão mínima de 1,0 m² e espessura de 10 cm, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas, o qual deverá ser cercado e protegido, por uma área mínima de 4,0 m².

Condições

- Art. 7º** A Anuência Prévía não enseja renovação, alteração e transferência de titularidade, sendo necessária a abertura de novo processo administrativo se houver interesse do requerente.
- Art. 8º** O anuído está sujeito à fiscalização do INSTITUTO, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao local da execução do poço e à documentação relativa à Anuência.
- Art. 9º** O não cumprimento da legislação de recursos hídricos vigente e aos termos desta anuência prévia sujeitará o anuído às sanções previstas na Lei 12.726/99 e nos decretos 9957/2014 e 12.416/2014.
- Art. 10º** Esta anuência não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.